



## TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | [www2.tce.am.gov.br](http://www2.tce.am.gov.br) ■



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.  
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:  
(92) 3301-8180  
[doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)



## Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	3
DESPACHOS.....	3
SEGUNDA CÂMARA .....	4
EXTRATOS.....	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	23
DESPACHOS.....	23
PORTARIAS .....	31
ADMINISTRATIVO .....	38
EDITAIS.....	48

## Percebeu Irregularidade?

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

### CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- ✉ [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM





## TRIBUNAL PLENO

### DESPACHOS

#### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

**PROCESSO Nº 15287/2024 – RECURSO DE REVISÃO** INTERPOSTO PELA SRA ELIZABETH BRASIL DE LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº753/2020 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº11346/2020.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2025.**

**PROCESSO Nº 10693/2025 – RECURSO DE REVISÃO** COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1620/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12101/2023.

**DESPACHO: RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O SUSPENSIVO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2025.**

**PROCESSO Nº 10721/2025 – RECURSO DE REVISÃO** COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 452/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº10288/2023.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O SUSPENSIVO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2025.**

**PROCESSO Nº 10738/2025 – REPRESENTAÇÃO** ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 498/2023 - OUVIDORIA, EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, ARLETE FERREIRA MENDONÇA, E DA GESTORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, SRA ALCIONE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ACERCA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO, AUSÊNCIA DE CONTRAPARTIDA LABORAL, DESVIO DE FUNÇÃO E ACÚMULOS DE CARGOS.

**DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2025.**

**PROCESSO Nº 11003/2025 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** INTERPOSTO PELA EMPRESA CEMUSA AMAZÔNIA LTDA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1938 /2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 13.386/2023.





**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2025.**

**PROCESSO Nº 11019/2025 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. PEDRO DUARTE GUEDES EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1.983/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10.265/2022.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2025.**

**SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 11 de março de 2025.**

  
**BIANCA FIGLIUOLO**  
Secretária de Tribunal Pleno

## SEGUNDA CÂMARA

### EXTRATOS

**EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JULGAMENTO EM PAUTA:**

**RELATOR: CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**

**PROCESSO Nº 14748/2024**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA**

**OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EJANDRE LUNIERES DE SANTIAGO, MATRÍCULA Nº 065.492-2 B, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA II-10, DO**





ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 704/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 03 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** EJANDRE LUNIERES DE SANTIAGO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 14760/2024

**APENSO(S):** 14954/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /INVALIDEZ

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. JULIO CEZAR SOARES MAGALHAES, MATRÍCULA Nº 088.732-3 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 719/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** JULIO CEZAR SOARES MAGALHAES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 14954/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /INVALIDEZ

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. JULIO CEZAR SOARES MAGALHAES, MATRÍCULA Nº 088.732-3 B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 733/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 10 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** JULIO CEZAR SOARES MAGALHAES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** DETERMINAÇÃO À MANAUSPREV. CONCEDER PRAZO À MANAUSPREV.

## PROCESSO Nº 14776/2024

**APENSO(S):** 14656/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. FRANCISCA EDNA SILVA SANTOS DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 062.138-2 B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO D-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 790/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** FRANCISCA EDNA SILVA SANTOS DE ALMEIDA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)





**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 14656/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA EDNA SILVA SANTOS DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 062.138-2B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO D-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 687/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 28 DE JUNHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** FRANCISCA EDNA SILVA SANTOS DE ALMEIDA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 14794/2024**

**APENSO(S):** 14874/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ARTHUR MAURILLO TORRES FILHO, MATRÍCULA Nº 006697-4A, NO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL II - ENGENHARIA CIVIL A-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 691/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 03 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

**INTERESSADO(S):** ARTHUR MAURILLO TORRES FILHO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 14811/2024**

**APENSO(S):** 14481/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. MIRCLEIDE DIAS SANTANA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 065.952-5D, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS G-15, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 815/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 25 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MIRCLEIDE DIAS SANTANA DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 14481/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA



**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MIRCLEIDE DIAS SANTANA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 065.952-5D, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS G-14, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 668/2024, PUBLICADA NO D.O.M EM 25 DE JUNHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MIRCLEIDE DIAS SANTANA DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 14845/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO ALVES MOREIRA, MATRÍCULA Nº 111.346-1 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL C-05, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 717/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 08 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MARIA DO SOCORRO ALVES MOREIRA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 14846/2024

**APENSO(S):** 13009/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSA ALMEIDA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 079.547-0 A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 783/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** ROSA ALMEIDA DOS SANTOS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 14847/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ALMIR CABRAL DA SILVA, MATRÍCULA Nº 108.826-2 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - MOTORISTA DE AUTOS B-7, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 725/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 08 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA





**INTERESSADO(S):** ALMIR CABRAL DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## **PROCESSO Nº 14915/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA GORETE TRINDADE AMORIM, MATRÍCULA Nº 185.261-2A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "D", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1183/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA GORETE TRINDADE AMORIM E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## **PROCESSO Nº 14946/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROMY PATRICIA BENZECRY CABRAL, MATRÍCULA Nº 075.507-9C, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO GERAL I-9, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 732/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** ROMY PATRICIA BENZECRY CABRAL E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## **PROCESSO Nº 14948/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. AMARILDO DE SOUZA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 018.492-6A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1143/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 23 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** AMARILDO DE SOUZA MONTEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## **PROCESSO Nº 14962/2024**

**APENSO(S):** 14467/2021



**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARGARETH GARCIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 065.494-9A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-8, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 739/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.OM. EM 12 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MARGARETH GARCIA DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 14983/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SILVANA BRANDAO LIMA, MATRÍCULA Nº 149.470-8A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1174/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** SILVANA BRANDAO LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** NOTIFICAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV, À SEDUC E À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI.

## PROCESSO Nº 15012/2024

**APENSO(S):** 10445/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALINE NERY DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 063.948-6 B, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL F-14, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 789/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E ALINE NERY DE ALBUQUERQUE

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15025/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. HELENA SILVA LIRA, MATRÍCULA N.º 011.152-0A, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "D", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1364/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 30 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD





**INTERESSADO(S):** HELENA SILVA LIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## **PROCESSO Nº 15046/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SAFIRA QUEIROZ DE FREITAS CHAVES, MATRÍCULA Nº 026.835-6A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PNF.ASG-I, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 971/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 31 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** SAFIRA QUEIROZ DE FREITAS CHAVES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## **PROCESSO Nº 15049/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. KEMMILLY ANTÔNIA DA SILVA MATOS, NA CONDIÇÃO DE FILHA DO EX - SERVIDOR GENIVAL ALMEIDA DE MATOS, MATRÍCULA Nº 072, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL B, CLASSE I, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0793, DE 01 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

**INTERESSADO(S):** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), GENIVAL ALMEIDA DE MATOS E KEMILLY ANTONIA DA SILVA MATOS

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## **PROCESSO Nº 15059/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOÃO PALHETA TAVARES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA MARQUES PALHETA, MATRÍCULA Nº 081.793-7A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 7-C, DO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 736/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MARIA MARQUES PALHETA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E JOÃO PALHETA TAVRES

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## **PROCESSO Nº 15067/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA IRES JÓ DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 149.066-4A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1193/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA IRES JÓ DE ALBUQUERQUE (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À AMAZONPREV. CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 15113/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA VIDEIRA, MATRÍCULA Nº 148.468-0A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1071/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA VIDEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À AMAZONPREV. CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 15114/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ANGELA NUNES ARTICLINO, MATRÍCULA Nº 150.140-2B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 3º CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERÁTORIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1267/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** MARIA ANGELA NUNES ARTICLINO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15142/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VERA LUCIA NASCIMENTO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 106.380-4B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE "C", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1133/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES





**INTERESSADO(S):** VERA LUCIA NASCIMENTO DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15160/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /COMPULSÓRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. RAIMUNDO DE SOUZA VIANA, MATRÍCULA Nº 112.134-0A, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1217/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** RAIMUNDO DE SOUZA VIANA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15181/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PEDRO ALVES BRUNO, MATRÍCULA Nº 116.187-3B, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1442/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** PEDRO ALVES BRUNO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15184/2024**

**APENSO(S):** 10560/2020

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CARLA OLIVEIRA FROTA, MATRÍCULA Nº 100.569-3D, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA, NÍVEL 4, CLASSE II, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1383/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** CARLA OLIVEIRA FROTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** DETERMINAÇÃO À AMAZONPREV, SEMSA E SUSAM. CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV, SEMSA E SUSAM.

**PROCESSO Nº 15215/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE



# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3510 pág.13

Manaus, 11 de Março de 2025

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ISRAEL LUCIO DE SOUZA RABELO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E AS SRAS. ALICE LUIZA MACEDO RABELO E AMANDA LUIZA MACEDO RABELO, NA CONDIÇÃO DE FILHAS MENORES DE 21 ANOS, DA EX-SERVIDORA MÁRCIA LUIZA MACEDO RABELO, MATRÍCULA Nº 192966-6A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSE A, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1517/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** MARCIA LUIZA MACEDO DA SILVA, ISRAEL LUCIO DE SOUZA RABELO, AMANDA LUIZA MACEDO RABELO, ALICE LUIZA MACEDO RABELO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15218/2024

**APENSO(S):** 15363/2024 E 15385/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ROBERVAL FONSECA DE ARAÚJO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS ANJOS ARAÚJO, EM 2 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1583/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA APARECIDA DOS ANJOS ARAÚJO, ROBERVAL FONSECA DE ARAÚJO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15221/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIANA GOMES DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 074.353-4B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 820/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** ELIANA GOMES DE ALMEIDA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** NOTIFICAR E CONCEDER PRAZO À MANAUAPREV E SEMED.

## PROCESSO Nº 15230/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA SELMA ROBERTO MONTEIRO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR EMANOEL LIMA CELESTINO, MATRÍCULAS Nº 150.431-2B E 150.431-2C, NOS CARGOS DE PROFESSOR 4ª CLASSE, PF20-LPL-V, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE





ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1526/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** EMANOEL LIMA CELESTINO, MARIA SELMA ROBERTO MONTEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15240/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. DAVID CARVALHO DE MORAES, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVÁLIDO DO EX-SERVIDOR HUGO CRUZ DA SILVA MORAES, MATRÍCULA Nº 023076-6-A, NO CARGO DE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, REF. V, DO ORGÃO SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1253/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 30 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

**INTERESSADO(S):** HUGO CRUZ DA SILVA MORAES, DAVID CARVALHO DE MORAES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15241/2024

**APENSO(S):** 15375/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AS SRAS. ENEDINA DOS SANTOS TAVARES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E TAYNESSA TAVARES LOBATO, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR ADEMIR DE SOUZA LOBATO, MATRÍCULA Nº 056.016-2B, NA GRADUAÇÃO DE CABO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 936/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE MAIO DE 2024.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** ADEMIR DE SOUZA LOBATO, ENEDINA DOS SANTOS TAVARES, TAYNESSA TAVARES LOBATO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À AMAZONPREV. CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 15242/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. SANDRO ANTONIO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 006.124-7A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "D", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1286/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** SANDRO ANTONIO DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)





**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## **PROCESSO Nº 15243/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. HELOISA HELENA SANTANA XAUD DOS REIS, MATRÍCULA Nº 155.508-1A, NO CARGO DE PSICÓLOGO, CLASSE "B", REFERÊNCIA "4", DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA "ALFREDO DA MATTA" - FUAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1200/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM

**INTERESSADO(S):** HELOISA HELENA SANTANA XAUD DOS REIS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## **PROCESSO Nº 15244/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSE CARLOS DE SOUSA TEIXEIRA, MATRÍCULA Nº 006.500-5A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "D", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1187/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** JOSE CARLOS DE SOUSA TEIXEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## **PROCESSO Nº 15246/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. DINALDO SANTOS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº. 106.768-0D, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "H", REFERENCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.295/2024, PUBLICADO NO D.O.E, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** DINALDO SANTOS DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## **PROCESSO Nº 15247/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MAGDA NASCIMENTO MARTINS, MATRÍCULA Nº 064.081-6 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA D-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 853/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MAGDA NASCIMENTO MARTINS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15249/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO MARQUES FREITAS, MATRÍCULA Nº 006.654-0A, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE "D" , REFERÊNCIA "2", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1186/2024, PUBLICADA NO D.O.E EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** FRANCISCO MARQUES FREITAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15323/2024

**APENSO(S):** 15302/2019

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOÃO FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA N.º 030.148-5B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1500/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** JOÃO FERREIRA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** NOTIFICAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 15343/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ADRIANA CELIA MACEDO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 143.907-3A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1468/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ADRIANA CELIA MACEDO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)





**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15351/2024**

**APENSO(S):** 10992/2021

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. REGINA CELIA MORAES VIEIRA, MATRÍCULA Nº 102.482-5A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.MSC-II, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1238/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, REGINA CELIA MORAES VIEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À MANAUSPREV. CONCEDER PRAZO À MANAUSPREV.

**PROCESSO Nº 15372/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. GLAURA REGINA DOS SANTOS COELHO, MATRÍCULA Nº 132.103-0 B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1496/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** GLAURA REGINA DOS SANTOS COELHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15374/2024**

**APENSO(S):** 11918/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. GEORGE GOMES DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 110.778-0 F, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA F, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1523/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** GEORGE GOMES DE ALMEIDA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15376/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES DE MELO, MATRÍCULA Nº 000.587-8A, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL D-III, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS-CMM, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 248/2024-GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

**INTERESSADO(S):** LUIZ CARLOS GONÇALVES DE MELO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15377/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EMILIA MARIA AZEVEDO MATOS, MATRÍCULA Nº 004.120-3B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS-FHEMOAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1482/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM

**INTERESSADO(S):** EMILIA MARIA AZEVEDO MATOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** DETERMINAÇÃO À AMAZONPREV E À FHEMOAM. CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV E À FHEMOAM.

## PROCESSO Nº 15379/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSE VIEIRA DE MENEZES, MATRÍCULA Nº 144.117-5B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "F", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1539/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** JOSE VIEIRA DE MENEZES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15389/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. WAGNER DIAS ELEUTERIO, MATRÍCULA N.º 011.018-3F, NO CARGO DE MAQUINISTA, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1075/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

**INTERESSADO(S):** WAGNER DIAS ELEUTERIO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)





**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15390/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /INVALIDEZ

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ELDINEY GIL DE QUEIROZ ROCHA, MATRÍCULA N.º 080.436-3 A, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL III - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-9, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 854/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM

**INTERESSADO(S):** ELDINEY GIL DE QUEIROZ ROCHA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15395/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA BENEDITA SERRAO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 132.253-2C, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO PNM, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1387/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA BENEDITA SERRAO DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15398/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA MOSIANA DE FRANÇA TORQUATO, MATRÍCULA Nº 173-1, NO CARGO DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.274/2024/GP/PME, DE 25 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 25 DE JULHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

**INTERESSADO(S):** FRANCISCA MOSIANA DE FRANÇA TORQUATO E FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DE ENVIRA – FAPENV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15399/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. DEMÉTRIO MAGALHÃES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 011.142-2A, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL II - OPERADOR DE MAQUINAS A-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 881/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

**INTERESSADO(S):** DEMÉTRIO MAGALHÃES PEREIRA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15404/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DA CONCEICAO DAS CHAGAS, MATRÍCULA N.º 145.098-0A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1540/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA DA CONCEICAO DAS CHAGAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15406/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARCO ANTONIO SABOIA MOURA, MATRÍCULA Nº 129.978-6A, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO-FMT/HVD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1429/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

**INTERESSADO(S):** MARCO ANTONIO SABOIA MOURA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15409/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA IZABEL LIMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 103.262-3A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 882/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MARIA IZABEL LIMA DA SILVA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)





**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15410/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 163.568-9A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1416/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15415/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SANDRA DA SILVA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 151.132-7B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "B", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1548/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

**INTERESSADO(S):** SANDRA DA SILVA DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15416/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO GERALDO MELO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 101.890-6A, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "C", DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1413/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

**INTERESSADO(S):** FRANCISCO GERALDO MELO DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15417/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /INVALIDEZ





**OBJETO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. DAIANA LOPES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 162.039-8C, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 867/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE JUNHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** DAIANA LOPES DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15419/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARICELI GOMES DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 147.322-0B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1535/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

**INTERESSADO(S):** MARICELI GOMES DE CARVALHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15429/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /INVALIDEZ

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. EUDIMAR CHAVES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 133.417-4A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 1-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 860/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** EUDIMAR CHAVES DE SOUZA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO

Diretora da Segunda Câmara





## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

**PROCESSO Nº** 10909/2025

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO

**REPRESENTANTE:** JOSÉ RICARDO WENDLING

**REPRESENTADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

**ADVOGADO(A):** NÃO POSSUI

**OBJETO:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO VEREADOR JOSÉ RICARDO WENDLING EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO REPASSE DOS VALORES DO FUNDEB AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**RELATOR:** CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

### DESPACHO Nº 299/2025 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de representação com pedido de medida cautelar interposta pelo Vereador do Município de Manaus, José Ricardo Wendling, em face em face da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Prefeitura Municipal de Manaus, em razão de possíveis irregularidades administrativas.
2. A representação está prevista no art. 288 da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei n.º 14.133/2021 ou Lei n.º 8.666/1993.
3. A representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário.





4. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo supostamente praticado pela Administração Pública do município de Manaus, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.
5. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:
- a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, caput do RITCE/AM);
  - b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, caput do RITCE/AM);
  - c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
  - d) atuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).
6. No que tange à legitimidade, constata-se que o Representante, pessoa física devidamente identificada e qualificada, se enquadra no disposto acima, motivo pelo qual, está no rol de legitimados ativos para ingressar com representação.
7. Conforme narrado anteriormente, o Representante alega suposto ato de ilegalidade por parte da Prefeitura Municipal de Manaus e pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Manaus, requerendo apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação.
8. Ademais, o representante aduz que os fatos narrados ferem dispositivos constitucionais e legais, bem como, a presente representação foi atuada no DEAP, pelo que entendo que os requisitos de admissibilidade foram cumpridos.
9. Acerca da competência do Tribunal de Contas, para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n.º 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM.

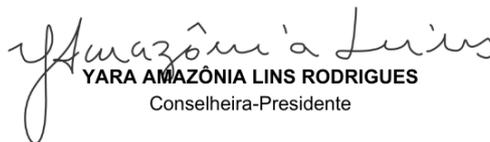


10. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020).

11. Portanto, tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução n.º 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM, **ADMITO** a presente Representação, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM; e determino à Gratificação Técnica Especializada em Medidas Processuais Urgentes - **GTE-MPU** que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei n.º 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) DÊ CIÊNCIA ao representante e aos representados deste despacho, na pessoa do seu advogado; e
- c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 27 de fevereiro de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

Dcq





**PROCESSO N.º:** 10.913/2025

**ÓRGÃO:** Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

**NATUREZA/ESPÉCIE:** Representação com Pedido de Medida Cautelar

**REPRESENTANTE(S):** Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda., Rafael Prudente Carvalho Silva (Representante)

**REPRESENTADO(S):** Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - Aadc

**ADVOGADOS(AS):** Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva OAB/SP n.º 288.403, Dr. Thiago Ramos Pereira OAB/SP n.º 274747

**OBJETO:** Representação com Medida Cautelar interposta pela Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda. em desfavor da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública

**RELATOR:** Auditor Mario José de Moraes Costa Filho

## DESPACHO N.º 305/2025 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Representação com Medida Cautelar interposta pela empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda. em desfavor da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública (fl. 2).
2. Preliminarmente, constata-se que os advogados da representante comprovaram sua capacidade postulatória com a juntada de procuração nos autos (fl. 18), conforme exigência do art. 82, §§ 2º e 3º da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM.
3. A representação está prevista no art. 288 da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei n.º 14.133/2021 ou Lei n.º 8.666/1993.
4. Em outras palavras, a representação é um instrumento de fiscalização e de exercício do controle externo utilizado para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em





procedimento administrativo presidido por órgão público, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

5. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:

- a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
- b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
- c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
- d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).

6. No que tange à legitimidade, constata-se que a representante é pessoa jurídica de direito privado se enquadrando como "entidade privada", motivo pelo qual, está no rol de legitimados ativos para ingressar com representação.

7. Conforme narrado acima, a representante alega suposto ato de ilegalidade por parte da entidade paraestatal e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação.

8. Ademais, a representante argui que os fatos narrados ferem dispositivos constitucionais e legais (fl. 5), e a presente representação foi autuada no Deap, pelo que entendo que os requisitos de admissibilidade foram cumpridos.

9. Acerca da competência do Tribunal de Contas, para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n.º 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM.

10. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020).



11. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução n.º 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM, **ADMITO** a presente Representação, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM; e determino à Gratificação Técnica Especializada em Medidas Processuais Urgentes - **GTE-MPU** que adote as seguintes providências:

- PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei n.º 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- DÊ CIÊNCIA à representante, na pessoa dos seus advogados, e à representada deste despacho; e
- ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

  
**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**  
Conselheira-Presidente

**PROCESSO N° 11016/2025**  
**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Barcelos  
**NATUREZA:** Representação  
**REPRESENTANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelos  
**REPRESENTADOS:** Edson De Paula Rodrigues Mendes  
**ADVOGADO(A):** Caio Coelho Redig, OAB/AM n° 14.400  
**OBJETO:** Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Prefeitura Municipal de Barcelos Em Face do Ex-prefeito do Município Acerca da Ausência de Apresentação das Declarações Obrigatórias no Sistema de Inforações Sobre Sobre Orçamentos Públicos Em Saúde (siops), Referente Ao Exercício de 2024, Em Violação Ao Dever Constitucionalmente Imposto Aos Gestores Públicos, Previsto no Art. 70, Parágrafo Único, da Constituição Federal.  
**RELATOR:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

**DESPACHO N° 336/2025-GP**





DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida cautelar interposta pela Prefeitura Municipal de Barcelos em face do ex-prefeito do Município, Sr. Edson De Paula Rodrigues Mendes, por suposta ausência de apresentação das declarações obrigatórias no sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde (siops), referente ao exercício de 2024.
2. Segundo o Representante, em razão da omissão, o Município de Barcelos teve o repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) suspenso, conforme registros no SIOPS (doc. 1), comprometendo o equilíbrio fiscal do município e a continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde.
3. Assim, ao fim, considerando os indícios de ilegalidade, requer o conhecimento e procedência da Representação.
4. Em sede de cautelar, requer que seja determinado que o ex-prefeito apresente imediatamente as informações obrigatórias no Sistema SIOPS, com o fito de evitar prejuízos irreversíveis aos cofres públicos do Município de Barcelos/AM.
5. Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.
6. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.
7. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.



8. Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

9. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

10. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

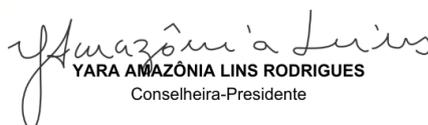
11. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

11.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

11.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) OFICIE o Representante para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;
- c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de Março de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 15/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2025 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2024);

**CONSIDERANDO** o Memorando N.º 37/2025/DICETI/SECEX (Processo SEI 3630/2025);

**CONSIDERANDO** o Despacho N.º 203/2025/SECEX/GP (Processo SEI 3630/2025);

**CONSIDERANDO** alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização \_ PAF 2025;

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores **Marcelo Monteiro Custódio** - matrícula: 001.633-0A e **Brian Bremgartner Belleza** - matrícula: 001.393-5A, em comissão, sob a coordenação do primeiro, para realizarem fiscalização via sistemas na **Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença**, com o objetivo de verificar a efetividade do **Portal da Transparência** do referido órgão, no período de **06/03/2025 a 19/03/2025**;

**II - AUTORIZAR** a adoção, pelos mencionados servidores, das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

**III - FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);





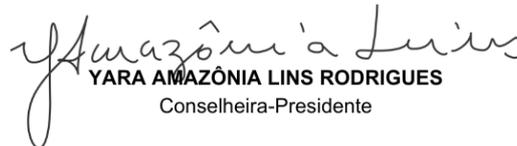
**IV** – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**V - ESTABELECER** à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**VI - DETERMINAR** à Comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex ([secex@tce.am.gov.br](mailto:secex@tce.am.gov.br)) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2025;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de fevereiro de 2025.

  
**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**  
Conselheira-Presidente

  
**MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO**  
Secretário-Geral de Controle Externo

  
**CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR**  
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





## PORTARIA Nº 16/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2025 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2024);

**CONSIDERANDO** o Memorando N.º 38/2025/DICETI/SECEX (Processo SEI 3633/2025);

**CONSIDERANDO** o Despacho N.º 199/2025/SECEX/GP (Processo SEI 3633/2025);

**CONSIDERANDO** alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização \_ PAF 2025;

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores **Brian Bremgartner Belleza** - matrícula: 001.393-5A e **Marcelo Monteiro Custódio** - matrícula: 001.633-0A, em comissão, sob a coordenação do primeiro, para realizarem fiscalização via sistemas na **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã**, com o objetivo de verificar a efetividade do **Portal da Transparência** do referido órgão, no período de **20/03/2025 a 02/04/2025**;

**II - AUTORIZAR** a adoção, pelos mencionados servidores, das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

**III - FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV –** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3510 pág.34

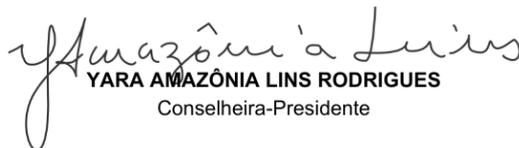
Manaus, 11 de Março de 2025

**V - ESTABELECE**R à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**VI - DETERMINAR** à Comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex ([secex@tce.am.gov.br](mailto:secex@tce.am.gov.br)) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2025;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de fevereiro de 2025.

  
**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**  
Conselheira-Presidente

  
**MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO**  
Secretário-Geral de Controle Externo

  
**CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR**  
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





## PORTARIA Nº 17/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Portaria N.º 157/2024-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 04.07.2024;

**CONSIDERANDO** o Memorando N.º 2/2025/COMAQ (Processo SEI 9019/2024);

**CONSIDERANDO** o Despacho N.º 205/2025/SECEX/GP (Processo SEI 9019/2024);

**CONSIDERANDO** alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização \_ PAF 2025;

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** as servidoras **Rosenilda Freitas da Silva** – matrícula: 001.250-5A; **Ana Cláudia Horta Cirino da Silva** – matrícula: 003.912-8A; **Vanessa de Queiroz Rocha** – matrícula: 001.366-8A; **Viaís Monteiro Pereira** – matrícula: 001.891-0A e **Yara Maués Batista** – matrícula: 004.174-2A, sob a coordenação da primeira, a darem continuidade, até **01.07.2025**, à **Auditoria Operacional com objetivo de Avaliar a Implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (Igualdade de Gênero)**, referente a fase de Execução, quanto à ocupação de cargos públicos pelas mulheres em diferentes níveis no âmbito do Estado do Amazonas, como parte da **Ação da Rede Integrar N.º 13**, coordenada pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

**II - AUTORIZAR** a adoção, pelas mencionadas servidoras, das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3510 pág.36

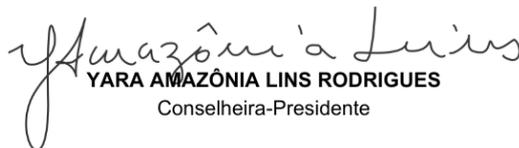
Manaus, 11 de Março de 2025

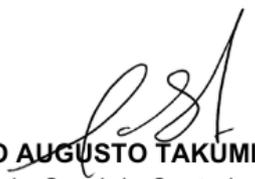
**III - ESTABELEECER** a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive o cumprimento do cronograma no prazo determinado;

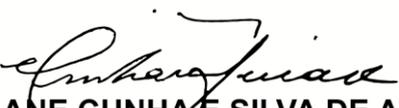
**IV - DETERMINAR** à Comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex ([secex@tce.am.gov.br](mailto:secex@tce.am.gov.br)) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2025;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

  
**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**  
Conselheira-Presidente

  
**MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO**  
Secretário-Geral de Controle Externo

  
**CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR**  
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





## PORTARIA Nº 18/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Portaria N.º 12/2025-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 26.02.2025;

**CONSIDERANDO** o Memorando N.º 42/2025/DEAOP/SECEX (Processo SEI 361/2025);

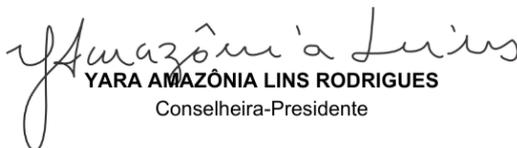
**CONSIDERANDO** o Despacho N.º 211/2025/SECEX/GP (Processo SEI 361/2025);

### RESOLVE:

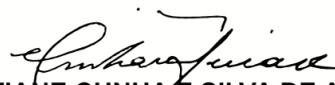
I - **ALTERAR** o Item I da Portaria N.º 12/2025-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 26.02.2025, no sentido de modificar o período da realização da Auditoria Operacional no serviço de Limpeza Pública do Município de Itapiranga, antes designado em 17/03/2025 a 20/03/2025 para **25/03/2025 a 28/03/2025**;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

  
MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO  
Secretário-Geral de Controle Externo

  
CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR  
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





## ADMINISTRATIVO

### PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 25/2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 846/2023-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **JÚLIO ANTÔNIO DE JORGE LOPES**, matrícula nº 0035467C, para atuar como **FISCAL** do **Termo de Contrato nº 10/2025-TCE/AM (0687374) - Processo nº 018662/2024-SEI/TCE/AM**), cujo objeto é patrocínio (co-realização ouro) para a realização do denominado **"XI Congresso Luso-Brasileiro de Direito"**, cujo tema será **"Direito, Tecnologia, Inovações e a Amazônia"** a ser executado pela PATROCINADA nos dias **28 e 29 de abril de 2025** em Lisboa/Portugal, com a finalidade reunir grandes juristas do Brasil e da Europa, na discussão de temas de relevância à ciência jurídica nacional e internacional, com vigência até 30 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de março de 2025.

  
**Antônio Carlos Souza de Rosa Junior**  
Secretário-Geral de Administração





## DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO nº 003132/2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

**CONSIDERANDO** a solicitação realizada pelo Memorando nº 17/2025/DIAPS/SEPLENO (0679907), formalizada no Processo Administrativo SEI nº 003132/2025, que trata da contratação da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA.**, CNPJ: 06.012.731/0001-33, referente a inscrição da servidora **ROSSANA MAUÉS MARQUES**, matrícula nº 000.078-7B, no curso "**Gestão Pública 4.0: Competência para uma Gestão Eficiente e Inovadora**", que será realizado no período de 02 a 04 de julho 2025, na cidade de Maceió/AL, conforme solicitado no Memorando nº 17/2025/DIAPS/SEPLENO (0679907), no valor de **R\$ 3.690,00** (três mil seiscentos e noventa reais), de acordo com a Informação nº 39/2025/DICER/GP (0683321).

**CONSIDERANDO** a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho nº 1328/2025/GP/TP (0682560), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 483/2025/DIORF/SEGER (0683509), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO**, por fim, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** (0587966) e **Informação 31/2024/DICOI** (0601643), oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA.**, CNPJ: 06.012.731/0001-33, referente a inscrição da servidora **ROSSANA MAUÉS MARQUES**, matrícula nº 000.078-7B, no curso "**Gestão Pública 4.0: Competência para uma Gestão Eficiente e Inovadora**", que será realizado no período de 02 a 04 de julho 2025, na cidade de Maceió/AL, conforme solicitado no Memorando nº 17/2025/DIAPS/SEPLENO (0679907), no valor de **R\$ 3.690,00** (três mil seiscentos e





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3510 pág.40

Manaus, 11 de Março de 2025

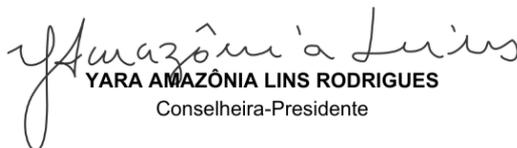
noventa reais), de acordo com a Informação nº 39/2025/DICER/GP (0683321), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

  
**Antônio Carlos Souza de Rosa Junior**  
Secretário-Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICA** ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, contratação da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA.**, CNPJ: 06.012.731/0001-33, referente a inscrição da servidora **ROSSANA MAUÉS MARQUES**, matrícula nº 000.078-7B, no curso "**Gestão Pública 4.0: Competência para uma Gestão Eficiente e Inovadora**", que será realizado no período de 02 a 04 de julho 2025, na cidade de Maceió/AL, conforme solicitado no Memorando nº 17/2025/DIAPS/SEPLENO (0679907), no valor de **R\$ 3.690,00** (três mil seiscentos e noventa reais), de acordo com a Informação nº 39/2025/DICER/GP (0683321), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**  
Conselheira-Presidente





## PORTARIA Nº 207/2025 - GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 1571/2025/GP, datado de 10.03.2024, constante do Processo nº 003977/2025;

### **RESOLVE:**

**LOTAR** a servidora **CAMILA AMORIM NOVOA**, matrícula nº 0046990A, na DIRETORIA DE SAÚDE - DISAU, a contar de 06/03/2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de março de 2025.

  
**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**  
Conselheira-Presidente





## PORTARIA N.º 211/2025-GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 887/2023-GPDGP, datada de 11.12.2023, e suas alterações, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

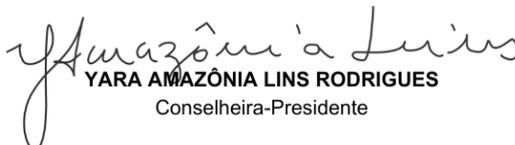
**CONSIDERANDO** o Acórdão Administrativo n.º 48/2025 – Administrativa - Tribunal Pleno, datado de 11.02.2025, constante no Processo SEI n.º 010528/2021;

### RESOLVE:

**DECLARAR** o servidor **PAULO AFONSO DE ALCANTARA FERREIRA**, matrícula n.º 0038016A, ocupante do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, aprovado no estágio probatório, a **contar de 17.12.2024**, conseqüentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 17/2009, publicada no DOE de 03.02.2010.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de março de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## PORTARIA N.º 213/2025-GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 887/2023-GPDGP, datada de 11.12.2023, e suas alterações, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

**CONSIDERANDO** o Acórdão Administrativo n.º 46/2025 – Administrativa - Tribunal Pleno, datado de 11.02.2025, constante no Processo SEI n.º 010517/2021;

### **R E S O L V E:**

**DECLARAR** a servidora **ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0037915A, ocupante do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, aprovada no estágio probatório, **a contar de 17.12.2024**, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 17/2009, publicada no DOE de 03.02.2010.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de março de 2025.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**  
Conselheira-Presidente





## PORTARIA N.º 214/2025-GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 887/2023-GPDGP, datada de 11.12.2023, e suas alterações, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

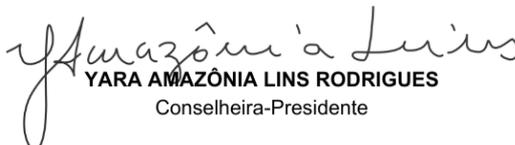
**CONSIDERANDO** o Acórdão Administrativo n.º 45/2025 – Administrativa - Tribunal Pleno, datado de 11.02.2025, constante no Processo SEI n.º 010521/2021;

### RESOLVE:

**DECLARAR** a servidora **ELIS VALCACIO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 0023540B, ocupante do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Ministério Público de Contas A, aprovada no estágio probatório, a contar de **17.12.2024**, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 17/2009, publicada no DOE de 03.02.2010.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de março de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## PORTARIA N.º 215/2025-GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 887/2023-GPDGP, datada de 11.12.2023, e suas alterações, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

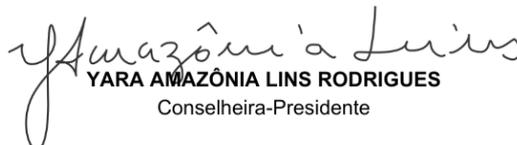
**CONSIDERANDO** o Acórdão Administrativo n.º 50/2025 – Administrativa - Tribunal Pleno, datado de 11.02.2025, constante no Processo SEI n.º 010523/2021;

### RESOLVE:

**DECLARAR** o servidor **GUILHERME COSTA VIEIRA**, matrícula n.º 0038008A, ocupante do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, aprovado no estágio probatório, a contar de 17.12.2024, conseqüentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 17/2009, publicada no DOE de 03.02.2010.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de março de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## PORTARIA N.º 216/2025-GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 887/2023-GPDGP, datada de 11.12.2023, e suas alterações, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

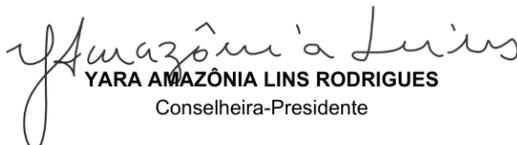
**CONSIDERANDO** o Acórdão Administrativo n.º 47/2025 – Administrativa - Tribunal Pleno, datado de 11.02.2025, constante no Processo SEI n.º 010546/2021;

### RESOLVE:

**DECLARAR** o servidor **RAFAEL ALMEIDA PEIXOTO**, matrícula n.º 0037966A, ocupante do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, aprovado no estágio probatório, **a contar de 17.12.2024**, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 17/2009, publicada no DOE de 03.02.2010.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de março de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## PORTARIA Nº 218/2025 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

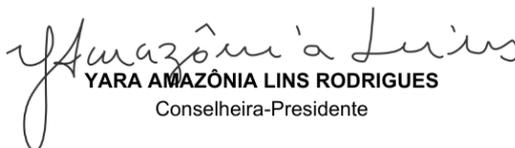
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

### **RESOLVE:**

**INCLUIR** o servidor **TARCISIO JOSE ANDRADE RIBEIRO**, matrícula n.º 0046566A, como membro da Comissão de Apoio à Saúde e Restruturação Médica, instituída pela Portaria n.º892/2023, datada de 13.12.2023 e publicada no DOE de mesma data, com a Gratificação prevista na Portaria n.º228/2020 - GPDRH, datada de 30.07.2020, a contar de 01.03.2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de março de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/2025-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo **Despacho do Auditor/Conselheiro Mário José de Moraes Costa Filho**, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 16871/2024**, e cumprindo o **Acórdão nº 297/2023–TCE–PLENO** nos autos do **Processo nº 12166/2020**, que trata Multa Aplicada no Valor Total de **R\$ 13.654,39 (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, conforme Acórdão Nº 297/2023-TCE-TP, nos Autos do Processo Nº 12166/2020, de Relatoria do Conselheiro Mário José de Moraes Costa Filho,. Que Trata da Prestação de Contas Anual do Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo - Spa São Raimundo, Exercício de 2019, de Responsabilidade da **Sra. Ana Valeria Costa de Matos (Cpf Nº 275.293.552-87)** Memorando Nº 486/2024-dered., fica **NOTIFICADA a Sra. Ana Valeria Costa de Matos, Cargo de Diretora-Geral do SPA São Raimundo, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 14.724,98 (quatorze mil, setecentos e vinte quatro reais e noventa e oito centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 6 de Março de 2025.

**CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**

Chefe do Departamento de Registro e Execuções das Decisões

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8/2025-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Auditor/Conselheiro Luiz Henrique Pereira Mendes, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10196/2025**, e cumprindo o **Acórdão nº 644/2022-TCE–PLENO** nos autos do **Processo nº 11110/2020**, que trata Multa Aplicada no Valor Total **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, e Ao Alcance no Valor de **R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, Conforme Acórdão acima citado, de Relatoria Conselheiro Luiz Henrique Pereira Mendes. Que Trata da Tomada de Contas Especial da Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, de Responsabilidade da Sra. Isa Assef dos Santos (cpf Nº 022.729.112-34) Memorando Nº 12/2025-dered., fica **NOTIFICADA a Sra. Isa Assef dos Santos, Cargo Presidente, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 14.622,33 (quatorze mil, seiscentos e vinte**





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3510 pág.49

Manaus, 11 de Março de 2025

dois reais e trinta e três centavos), através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 337.420,37 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e sete centavos)**, aos Cofre do Estado do Amazonas, sob o código 5670 com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 6 de Março de 2025.

  
**CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**

Chefe do Departamento de Registro e Execuções das Decisões

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/2025-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo **Despacho do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 15824/2023**, e cumprindo a **Decisão nº 2338/2018-TCE–SEGUNDA CÂMARA** nos autos do **Processo nº 15254/2020**, que trata Multa Aplicada no Valor Total de **R\$ 8.768,25 (oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Cinco Centavos)**, de Relatoria da **Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**, Que Trata da Admissão de Pessoal Mediante Processo Seletivo Simplificado Para Provimento do Cargo de Professor, Realizado pela Prefeitura Municipal de Apuí, Conforme Edital N. 002/2016-PMA-AM, Publicado no DOMEA de 31/05/2016. (processo Físico Originário N° 2056/2016), de Responsabilidade do **Sr. Adimilson Nogueira (CPF Nº 554.669.231-68)** Memorando N° 370/2023-DERED., fica **NOTIFICADO** o **Sr. Adimilson Nogueira, Cargo Prefeito do Município de Apuí, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 10.208,70 (dez mil, duzentos e oito reais e setenta centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de Março de 2025.

  
**CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**

Chefe do Departamento de Registro e Execuções das Decisões





## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2025-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12570/2024**, e cumprindo o **Acórdão nº 45/2017-TCE-PLENO** nos autos do Processo nº 12570/2024, que trata Multa Aplicada no Valor Total de **R\$ 24.384,12 (vinte quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)**, nos Autos do **Processo Nº 11541/2014**, de Relatoria do **Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, Que Trata da Representação Formulada pelo Procurador Evanildo de Santana Bragança, Contra o Instituto de Previdência de Tabatinga, por Diversas Irregularidades Apontadas Em Auditoria do Ministério da Previdência Em 2010 e 2013, de Responsabilidade da **Sra. Roseane Ferreira do Nascimento (CPF Nº 579.230.002-04)** Memorando Nº 66/2024-DERED., fica **NOTIFICADA a Sra. Rosiane Ferreira do Nascimento, Cargo de Presidente do Instituto de Previdência de Tabatinga, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 37.604,07 (trinta e sete mil, seiscentos e quatro reais e sete centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de Março de 2025.

  
**CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**

Chefe do Departamento de Registro e Execuções das Decisões

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2025-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo **Despacho do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto**, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12058/2020**, e cumprindo o **Acórdão nº 30/2019-TCE-PLENO** nos autos do **Processo nº 11091/2014**, que trata Multa Aplicada no Valor Total de **R\$ 16.534,00 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**, Que Trata da Prestação de Contas da Prefeitura do Município de Apuí, de Exercício de 2013, de Responsabilidade do **Sr. Adimilson Nogueira (cpf Nº 554.669.231-68)**. Memorando Nº 167/2020-DERED, fica **NOTIFICADO o Sr. Adimilson Nogueira, Cargo de Prefeito Municipal, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 21.505,09 (vinte um mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH.





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3510 pág.51

Manaus, 11 de Março de 2025

Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de Março de 2025.

**CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**

Chefe do Departamento de Registro e Execuções das Decisões

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2025-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 16447/2023**, e cumprindo o Acórdão nº 33/2017–TCE–PLENO nos autos do Processo nº 11164/2014, que trata **Multa Aplicada no Valor Total de R\$ 4.384,12 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)**, e **Ao Alcance Solidário no Valor de R\$ 980.973,00 (novecentos e Oitenta Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais)**, Conforme **Acórdão Nº. 33/2017-TCE-PLENO (itens 9.10 e 9.11, Subitens “m” e “n”)**, nos Autos do Processo Nº 11164/2014, de Relatoria do Conselheiro Mário José de Moraes Costa Filho, Que Trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Iranduba, Exercício de 2013, de Responsabilidade da **Empresa M de F Silva Benedito (CNPJ Nº 08.470.792/0001-70) e Sr. Xinaik Silva de Medeiros (cpf Nº 465.239.442-04)** Memorando Nº 415/2023-dered., fica **NOTIFICADOS os Srs. M de F Silva Benedito, Xinaik Silva de Medeiros e Ronivaldo Silva Pena, Cargo à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 6.511,33 (seis mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 1.879.018,60 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, dezoito reais e sessenta centavos)**, aos Cofres do Município de Prefeitura Municipal de Iranduba, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de Março de 2025.

**CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**

Chefe do Departamento de Registro e Execuções das Decisões





## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2025-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo **Despacho do Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho**, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 16441/2023**, e cumprindo o **Acórdão nº 33/2017-TCE-PLENO** nos autos do **Processo nº 16441/2023**, que trata **Multa Aplicada no Valor Total de R\$ 4.384,12 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)**, e **Ao Alcance Solidário no Valor de R\$ 107.890,78 (cento e sete mil, oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**, Conforme **Acórdão Nº. 33/2017-TCE-PLENO (itens 9.8 e 9.11, Subitens “h”)**, nos Autos do **Processo Nº 11164/2014**, de Relatoria do Conselheiro Mário José de Moraes Costa Filho, **Que Trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Iranduba, Exercício de 2013, de Responsabilidade da Empresa a Z Construções e Serviços de Transportes Ltda (CNPJ Nº 13.238.949/0001-76) e Sr. Xinaik Silva de Medeiros (cpf Nº 465.239.442-04) Memorando Nº 413/2023-DERED.**, fica **NOTIFICADOS os Srs. a Z Construções e Serviços de Transportes Ltda - Me, Xinaik Silva de Medeiros e Alessandro Pereira Carbajal, Cargo Prefeito Municipal à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 5.878,15 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 207.618,38 (duzentos e sete mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)**, aos Cofres do Município de Iranduba, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de Março de 2025.

**CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**

Chefe do Departamento de Registro e Execuções das Decisões

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 13/2025 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. IZABEL DE SOUZA LIMA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1342/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 18/06/2024, Edição n.º 3337 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Aposentadoria, objeto do **Processo TCE/AM n.º 16562/2023**.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de março de 2025.

**Harleson dos Santos Arueira**  
Diretor da Primeira Câmara





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3510 pág.53

Manaus, 11 de Março de 2025

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 14/2025 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei n.º 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA WILMA PEREIRA DACIO** para tomar ciência do **Acórdão n.º 2179/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 22/11/2024, Edição n.º 3443 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Aposentadoria Voluntária, objeto do **Processo TCE/AM n.º 11219/2024**.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de março de 2025.

  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Diretor da Primeira Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. IRENE TORRES HOLANDA DE SOUZA**, para tomar ciência do **Acórdão n.º 1956/2024-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE n.º **12.616/2024**, que trata da sua Pensão, publicado no D.O.E. de 17/01/2025. Observo que, na forma da Portaria n.º 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

**DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de março de 2025.

  
**RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO**  
Diretora da Segunda Câmara





## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2025 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo - Relator Sr. **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, fica **NOTIFICADO o Sr. Lucas Mendes dos Santos** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 1231/2024 - DIATV (fls. 322/323)**, contida no **Processo TCE Nº 14687/2024**, que trata-se da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 002/2020, de responsabilidade do Sr. Marcellus José Barroso Campelo, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES e a Associação dos Pais de Crianças Cardiopatas do Estado do Amazonas - APACC, tendo como objeto ajuda de custeio e incremento de serviços de assistência à saúde em cardiologia e outras especialidades hospitalares e ambulatoriais na capital ou interior do Estado do Amazonas, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 março de 2025.

*Vanessa de Queiroz Rocha*

VANESSA DE QUEIROZ ROCHA

**Respondendo pela Diretoria de Auditoria  
em Transferências Voluntárias**





## Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

## Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

## Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

## Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

## Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

## Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

## Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

## Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

## Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

## Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

## Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Augusto Takumi Sato

## Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

## Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

## Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

## Telefones Úteis

**PRESIDÊNCIA** 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

